



Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento enquadra-se no disposto do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação fornecida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e regulamenta a admissão e funcionamento aos cursos de segundo ciclo, conferentes ao grau de mestre, da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM), onde o Mestrado em Enfermagem de Reabilitação (MER) se encontra inserido através do despacho 11467/2017 de 29 de dezembro.

Artigo 2º

Objetivos

1. O curso de MER visa o desenvolvimento de competências científicas, técnicas, ético-deontológicas e humanas altamente diferenciadas de modo a que, os enfermeiros sejam capazes de:
  - a) Aprofundar conhecimentos na área científica de Enfermagem, com recurso à atividade de investigação, inovação e aprofundamento de competências profissionais na área da Enfermagem de Reabilitação;
  - b) Desenvolver competências para compreender e resolver problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, para a prática da investigação e para o exercício da atividade profissional especializada em enfermagem de reabilitação.
  - c) Integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções e tomar decisões, considerando as implicações e responsabilidades éticas e sociais associadas à prática de cuidados de Enfermagem de Reabilitação;
  - d) Comunicar as suas conclusões no domínio da área da Enfermagem de Reabilitação, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
  - e) Desenvolver competências na área da Enfermagem de Reabilitação que lhes permitam um exercício profissional fundamentado e uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

Artigo 3º

Estrutura e organização dos cursos

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 8
0			2019-09-13		

1. O curso de MER tem a duração de 3 semestres, totalizando 2250 horas, correspondendo a 90 ECTS.

2. No último semestre do curso, correspondendo a 30 ECTS, serão desenvolvidos, de acordo com opção do estudante, uma dissertação, um trabalho de projeto ou a realização de um estágio de natureza profissional, na respetiva área de especialização, com apresentação de um relatório final.

#### Artigo 4º

##### Condições gerais de acesso

1. Podem candidatar-se aos Cursos de Mestrado em Enfermagem da ESSSM os candidatos que cumulativamente satisfaçam os seguintes critérios:

- a) Sejam titulares de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Sejam titulares da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, devidamente atualizados;
- c) Tenham dois anos de exercício profissional à data de início do curso.

#### Artigo 5º

##### Fixação de vagas

1. O número de vagas disponibilizadas anualmente é determinado pelo Conselho de Direção (CD), sob proposta do Conselho Técnico-Científico e enviado para a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) para aprovação.

2. As vagas disponibilizadas devem contemplar as previstas nos protocolos entre a ESSSM e outras Instituições.

3. Considerar-se-ão vagas para as situações de eventuais candidatos que possuam um curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação ou equivalente legal e como tal tenham as condições para a creditação da componente curricular do curso, ao abrigo do Artigo n.º 45 do Decreto-Lei 74/2006, atualizado pelo Decreto-Lei 115/2013 de 7 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei 65/2018 de 16 de agosto.

#### Artigo 6º

##### Apresentação de candidatura

Revisão 0	Data	Elaborado:	Aprovado: 2019-09-13	Homologação:	Pág. 2 de 8
--------------	------	------------	-------------------------	--------------	-------------

1. A formalização da candidatura ao curso de MER deverá ser efetuada através do portal da escola, ou de forma presencial, com acesso a formulário próprio fornecido pela ESSEM.
2. Os candidatos apresentarão a sua candidatura acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do documento de identificação;
  - b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
  - c) Fotocópia da cédula profissional;
  - d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal incluindo a respetiva classificação final;
  - e) Certidão comprovativa do tempo de exercício e experiência profissional como Enfermeiro;
  - f) Ficha curricular;
  - g) Comprovativos dos dados constantes da ficha curricular;
  - h) Fotografia tipo passe;
3. Os prazos inerentes a todo o processo de candidatura e seriação são divulgados anualmente em editais próprios.

#### Artigo 7º

##### Critérios de seleção e seriação

Os critérios de seleção e seriação constarão dos editais a serem divulgados no Portal Corporativo e incluem itens inerentes ao curriculum académico e profissional.

#### Artigo 8º

##### Desenvolvimento das atividades curriculares

1. As atividades curriculares teóricas decorrem nas instalações da ESSEM, em horário pós-laboral a ser disponibilizado no início de cada semestre.
2. As atividades curriculares práticas decorrerão nas instalações das instituições de saúde de cuidados diferenciados e centros de saúde com quem a ESSEM tem protocolo ou com as quais venha a estabelecer protocolos de cooperação individuais, consoante as necessidades de formação dos formandos.

Revisão 0	Data	Elaborado:	Aprovado: 2019-09-13	Homologação:	Pág. 3 de 8
--------------	------	------------	-------------------------	--------------	-------------

	<b>Regulamento do Mestrado em Enfermagem de Reabilitação</b>	<b>RMER</b>
---	--	-------------

3. Cada estágio será coordenado por um docente da ESSSM e os estudantes serão supervisionados por enfermeiros especialistas com experiência profissional relevante na área da especialização.
4. As áreas de opção dos estudantes determinarão o orientador pedagógico do seu processo de ensino aprendizagem clínico e elaboração do respetivo relatório.
5. As dissertações/relatórios de estágio/projeto inovador serão desenvolvidas sob a orientação de um docente doutorado ou especialista do Ensino Superior da ESSSM ou das instituições de Ensino Superior parceiras e, quando justificado, por um coorientador especialista na área de especialização.

### Artigo 9º

#### Regime de frequência

1. A presença nas atividades teórico-práticas, seminários, orientação tutorial e estágios é obrigatória, estando a sua frequência mínima definida na ficha de cada unidade curricular.
2. O estudante que nas atividades teórico-práticas, seminários, orientação tutorial e ensinamentos clínicos tenha ultrapassado em número as faltas os 15% do tempo de contacto, perde a inscrição de acordo com o Artigo 92 da portaria n.º 195/90 de 17 de março.
3. As presenças dos estudantes são registadas na folha de presença de cada unidade curricular mediante uma rubrica e é da responsabilidade de cada estudante, sendo validada pelo docente no fim da respetiva modalidade de ensino.
4. Por motivos justificados e quando, após análise, se verifica que não são prejudicados os objetivos da aprendizagem, poderão ser relevadas até 50% do número de faltas.
5. O pedido de relevação de faltas, devidamente justificado, deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após ter sido ultrapassado o limite permitido.
6. Os estudantes poderão apresentar nos Serviços Académicos, no prazo de cinco dias úteis, documentos justificativos das faltas, no sentido de fundamentar eventuais pedidos de relevação das mesmas.

### Artigo 10º

#### Creditação da formação e da experiência profissional

1. A creditação da formação e da experiência profissional será efetuada, nos termos do regulamento de creditação da formação e da experiência profissional da ESSSM, Regulamento n.º84/2019 de 18 de Janeiro.
2. O relatório de estágio, o projeto inovador, a dissertação e respetivas discussões não são creditáveis.

Revisão 0	Data	Elaborado:	Aprovado: 2019-09-13	Homologação:	Pág. 4 de 8
--------------	------	------------	-------------------------	--------------	-------------

### Artigo 11º

#### Frequência de Unidades Curriculares Isoladas

A frequência de unidades curriculares isoladas decorrerá nos termos do Regulamento de frequência de unidades curriculares isoladas e de acordo com as vagas definidas pelo Conselho Técnico-Científico para cada unidade curricular.

### Artigo 12º

#### Avaliação da aprendizagem

1. A avaliação da aprendizagem decorrerá nos termos do regulamento de frequência e avaliação das unidades curriculares da ESSSM.
2. As modalidades de avaliação e respetiva ponderação são facultadas nas fichas curriculares das unidades curriculares.

### Artigo 13º

#### Dissertação/Relatório de Estágio/Projeto inovador

1. O tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador deverá enquadrar-se no âmbito do MER.
2. Todos os estudantes deverão proceder à inscrição do tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, até 30 de setembro.
3. O registo do tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador é efetuado pelo coordenador do mestrado, o qual o deverá propor para aprovação ao Conselho Técnico Científico da ESSSM.
4. O orientador, docente doutorado ou especialista do ensino superior da ESSSM ou das Instituições de Ensino Superior parceiras, e o coorientador (quando exista) são designados pela coordenação do mestrado, em conjunto com o estudante, mediante declaração de consentimento daqueles e tendo em consideração a subárea a que pertence o domínio a investigar.
5. A dissertação/relatório de estágio/projeto inovador não deverá ultrapassar as 80 páginas de formato A4, excluindo os anexos.
6. A elaboração da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador tem de obedecer às regras de apresentação dos trabalhos escritos em vigor na ESSSM.
7. O prazo de entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador escrita termina no último dia do terceiro semestre do curso.

Revisão 0	Data	Elaborado:	Aprovado: 2019-09-13	Homologação:	Pág. 5 de 8
--------------	------	------------	-------------------------	--------------	-------------

8. A entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, acompanhada do curriculum vitae, é efetuada junto da secretaria Pedagógica, em formato digital e em papel (4 exemplares), ficando sujeitos ao depósito obrigatório de uma cópia digital num repositório integrante do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

9. A entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador só poderá ser prorrogada em casos de contingências excecionais e devidamente justificadas.

10. Para o pedido de prorrogação, o candidato deverá dirigir ao Presidente do Conselho Técnico-científico um formulário próprio devidamente preenchido, o qual inclui o período de prorrogação pretendido e o parecer do orientador. A concessão da prorrogação será da responsabilidade do CTC.

11. Durante o período correspondente à prorrogação da entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, o estudante fica sujeito ao pagamento de propinas, segundo regulamento e tabela própria, publicadas anualmente.

#### Artigo 14º

##### Constituição do júri da dissertação

1. O júri para apreciação da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, ouvido o orientador, é proposto pelo coordenador do mestrado ao CTC, o qual enviará a sua proposta ao conselho de direção.

2. O Presidente do conselho de direção da ESSSM procede à nomeação do júri no prazo de trinta dias posteriores à proposta do CTC.

3. O júri é constituído por três a cinco membros e terá, no mínimo:

- a) Um professor com o grau de doutor ou especialista do ensino superior, pertencente à ESSSM;
- b) Um arguente da área científica do mestrado com o grau de doutor ou especialista do Ensino Superior, pertencente a outra Instituição;
- c) O orientador da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador.

4. Nos 30 dias subsequentes à data da sua nomeação, o júri declara que aceita ou rejeita a dissertação/relatório de estágio/projeto inovador.

5. Verificada a necessidade de reformulação, o candidato terá um prazo máximo de 30 dias durante o qual a poderá fazer ou declarar que pretende manter a dissertação/relatório de estágio/projeto inovador tal como a entregou.

6. Esgotado o prazo referido no ponto 5 é considerado pela ESSSM como tendo havido desistência.

7. Após aceitação da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador pelo júri, será elaborado edital para as provas públicas, em regra, no prazo de 30 dias.
8. Das reuniões formais do júri e da prova final são lavradas atas.

#### Artigo 15º

##### Regras das provas públicas de defesa da dissertação /relatório de trabalho de projeto/relatório do estágio

1. A discussão pública da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador terá um tempo limite de noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
2. Ao candidato é proporcionado um tempo com uma duração máxima de vinte minutos, para apresentação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.
3. Os arguentes disporão, cada um, de igual tempo para se pronunciarem sobre o trabalho apresentado e colocar as questões julgadas pertinentes.
4. Após a conclusão da discussão o júri reúne para apreciação da prova e deliberação sobre a classificação a atribuir.

#### Artigo 16º

##### Processo de atribuição da classificação final

1. A classificação final da componente curricular do curso de mestrado, resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada Unidade Curricular, adotando o número de ECTS como fatores de ponderação.
2. A classificação final do mestrado será a obtida através das regras contempladas na alínea anterior e do resultado ponderado da discussão da dissertação, trabalho de projeto inovador ou do relatório de estágio.
3. A classificação final da discussão pública da dissertação /relatório de trabalho de projeto ou relatório do estágio do Mestrado é expressa em:
  - a) Suficiente (10 a 13 valores)
  - b) Bom (14 a 15 valores)
  - c) Muito Bom (16 a 17 valores)

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 7 de 8
0			2019-09-13		

d) Excelente (18 a 20 valores)

#### Artigo 17º

##### Carta de curso/Diploma/Certidão/Suplemento ao Diploma

A carta de curso/diploma e respetivo Suplemento serão emitidos até 90 dias após a discussão pública da dissertação /relatório de trabalho de projeto ou relatório do estágio.

#### Artigo 18º

##### Propinas e emolumentos

1. Os emolumentos de candidatura, da taxa de inscrição, da taxa de seguro, da propina e da taxa de matrícula são fixados, anualmente, por despacho do Conselho de Direção da ESSSM e não são reembolsáveis.
2. Ao curso de mestrado em enfermagem aplicam-se as normas de pagamento do curso de licenciatura em enfermagem em vigor na ESSSM.

#### Artigo 19º

##### Casos omissos

As omissões ou dúvidas suscitadas na interpretação ou aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho do conselho de direção, ouvidos os órgãos competentes, sempre que a situação assim o exija.

#### Artigo 20º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo.....